

# Estudo Técnico Preliminar 129/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23768.013536/2024-02

## 2. Descrição da necessidade

Às contratações realizadas no âmbito da Ebserh aplicam-se o RLCE 2.0, as normas da Constituição da República Federativa do Brasil (CR/88), a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, a Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e a Lei nº 14.133/2021 (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do RLCE 2.0) e demais legislações e normativos internos, pertinentes.

### Justificativa da contratação:

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 40 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

O Hospital Universitário João de Barros Barreto (CHU-UFPA) é uma instituição, no nível terciário de atenção, presta assistência em diversos segmentos da saúde. É um dos maiores prestadores de serviços pelo SUS, sendo referência em média e alta complexidade para todo o estado do Pará, para tratamento e investigação de patologia diversas. A instituição possui, além de unidades de clínica médica, cirúrgica, pediátrica, infectoparasitária, pneumologia, Unidade de Oncologia (UNACON), Unidade de Terapia intensiva adulto, unidades que requerem suporte terapêutico e diagnóstico para assistência dos pacientes internados.

Assim, a contratação em tela resultou do histórico de consumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI nº 288 /2023, a qual tinha como objeto a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais (23768.014391 /2022-97). Outros exames foram incluídos nesta presente contratação, considerando a necessidade de determinados exames para investigação diagnóstica, sempre considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

De modo geral, ressalta-se que são exames pretendidos são especializados e que o laboratório não tem condições técnicas para internalizá-los. A realização *in loco* inviabiliza a economicidade por existir baixa demanda de solicitações dos exames, quando os kits de reagentes disponíveis no mercado atendem a um número maior de exames e ainda um curto prazo de validade.

Neste contexto, o serviço de exames laboratoriais a serem contratados, apesar de passíveis de serem executados por profissionais integrantes do Plano de Cargos e Salários da Ebserh, entende-se que sejam atividades em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da razoabilidade. Vejamos:

**Eficiência:** *"requer do responsável pela aplicação dos recursos públicos o exame da relação custo/benefício da sua atuação."*

A contratação se justifica porque no HUIBB/CHU-UFPA é responsável pelo diagnóstico e tratamento de doenças complexas, como as patologias oncológicas, reumatológicas, doenças auto-imunes, conforme pactuação com gestor SUS. São exames imprescindíveis para um diagnóstico acurado e conseqüentemente tratamento eficaz. O que promoverá respostas mais rápidas às necessidades dos usuários internados e maior oportunidade de abreviar a internação.

**Economicidade:** *"compreende os diversos ângulos da eficiência econômica".*

A contratação se justifica porque o hospital não dispõe de estrutura para a realização de alguns desses exames, tão pouco equipamentos e pessoal especializados para realização desses. Para demais exames laboratoriais que visam atender demandas de especialidades médicas como genética, hematologia, entre outras, a contratação é necessária porque as demandas de exames propostos oscilam durante o mês, seja em relação ao tipo de exame e quanto as quantidades, aliado a um mercado que disponibiliza kits de reagentes com cerca de 100 unidades, com prazo de validade curto. O que gera a perda de reagentes por baixa demanda de exames. Fatos que impossibilitam atender ao princípio de economicidades e a boa prática de aplicação de recursos públicos, se a execução dos exames passassem a ocorrer no laboratório do HUIBB/CHU-UFPA.

Ressaltamos que estudo foram realizados para averiguar a viabilidade de implantação destes serviços no HUIBB /CHU-UFPA, no entanto, os fatores descritos anteriormente mostraram que a contratação seria o meio mais vantajoso. Por isto, a contratação em tela foi considerada com solução economicamente mais viável porque haverá emprego mais eficiente dos recursos, proporcionando atendimento da necessidade dos usuários, a qual é variável, de modo que não postergue o tratamento e a internação, evitando-se riscos de agravos à saúde do paciente, com conseqüente economia dos recursos públicos.

Por isto, a contratação em tela foi considerada com solução economicamente mais viável porque haverá emprego mais eficiente dos recursos, proporcionando atendimento da necessidade dos usuários, a qual é variável.

**Razoabilidade:** *"se apresenta como mecanismo de controle da discricionariedade administrativa e pode ser representada pela seguinte expressão: adequação entre meios e fins."*

Para a aplicação da razoabilidade não se pode desvincular-se da realidade, está intrínseca a obediência a critérios aceitáveis e práticos dos atos administrativos. Os atos e as atividades da Administração Pública devem ser norteados pela prudência, lógica e congruência.

Daí, depreende-se que a contratação é fundamental, tendo em vista que os exames requisitados propiciam aos profissionais de saúde envolvidos mais segurança e assertividade no tratamento dispensado aos pacientes e, por conseqüente, uma terapêutica adequada e eficaz, resultando na satisfação do público usuário do Hospital Universitário João de Barros Barreto (CHU-UFPA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

Desta forma, haverá atendimento da necessidade do usuário, por meio da eficiência econômica, com aplicação eficientes dos recursos, sem prolongamento da internação que gera custos para hospital. Como também aponta-se a inviabilidade de investimentos na aquisição de maquinários no momento, os quais, além de alto custo na aquisição, há repercussão quanto à necessidade de manutenções frequentes e contratação de mão de obra especializada (equipe médica, enfermagem e assistencial técnica), gerando maior oneração para instituição e ineficiente aplicação de recursos públicos, considerando o cenário atual.

Os exames elencados para contratação de empresa são imprescindíveis para o estudo de doenças de difícil diagnóstico, como as patologias genéticas, hematológicas, oncológicas, assim como acompanhamento dos tratamentos quimioterápicos. Por isto, a contratação ora pretendida é necessária para o diagnóstico e tratamento assertivo, desta forma, proporcionando melhora na qualidade de vida do paciente, além de contribuir com o cumprimento da missão institucional.

Reiteradamente, ressaltamos que os procedimentos a serem contratados são de suma importância para as atividades assistenciais desta instituição, inclusive dos usuários oncológicos, de onde demanda grande parte das solicitações de exames laboratoriais complementares complexos, indispensáveis para planejamento da assistência,

a qual está de acordo com perfil assistencial do CHU-UFPA. Além disso, a instituição está devidamente pactuada com o gestor SUS, com um rol de patologias para diagnóstico e tratamento de patologias de difícil elucidação diagnóstica, abrangendo várias especialidades médicas, inclusive oncológicas, sendo fundamental a contratação em tela para seguimento do tratamento dos usuários.

Em face ao exposto, é de suma importância a contratação desse serviço com o intuito de evitar a descontinuidade da assistência em áreas em que CHU-UFPA é referência para a rede de atenção à saúde (RAS), abrangendo diversas especialidades médicas, como oncologia (UNACON), incluindo-se outras especialidades, as quais vem delineando a construção das suas linhas de cuidados.

Por se tratar de uma contratação de serviço que demandam a atuação de profissionais com atribuições inerentes à do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh – PCCS, esclarecemos que esta contratação se justifica em razão da análise da possibilidade de internalização dos exames, a qual decorreu inexistência de equipamentos para realização de exames especializados em onco-hematologia, e para demais exames, além da necessidade de tecnologia apropriada, também se justifica em função da perda de insumos por baixa demanda de exames, conforme citado anteriormente.

Desta forma, galgando celeridade no diagnóstico e tratamento do usuário internado, haverá redução do tempo médio de internação do paciente, com redução da despesas, principalmente quando se evita o agravamento do quadro clínico por ausência de tratamento específico. Fatos que possibilitam atender aos princípios de economicidade e da boa prática de aplicação de recursos públicos.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - ULAC / ULAC/DDT/GASJBB/CHU-UFPA	MARIELLE PIRES QUARESMA

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para participação neste Pregão deverão ser observados:

1. as previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (2.0), que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
2. a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada está disponível no endereço <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>, onde será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada;
3. o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";
4. participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. que a proposta foi elaborada de forma independente;
8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;
9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Não poderão participar da licitação:

1. As **empresas reunidas em consórcio**, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso;
2. A **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição**, em razão do Acórdão TCU 746/2014 – Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

**Será admitida a participação de Cooperativas no certame.**

**Requisitos de habilitação:**

**Habilitação Jurídica:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;"

No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Em relação às exigências técnicas o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **Qualificação técnica**

Em relação às exigências técnicas o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**Atestado(s) de capacidade técnico-operacional** que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento.

Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, e conter o nome empresarial, o CNPJ, o telefone da empresa ou do Órgão público que o emitiu, bem como o nome e qualificação do signatário, a descrição do item, a quantidade do item fornecido e o prazo.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução e no máximo 05 (cinco) anos de sua conclusão, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG nº 05/2017;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

As empresas deverão comprovar participação em **Programa de Qualidade Externo**, que identifica se as análises estão sendo realizadas corretamente, gerando conceitos de qualidade para cada laboratório participante de um determinado programa de acreditação laboratorial. Tal requisito se deve ao fato de ser uma exigência da RDC nº 786, de 05 de maio de 2023 que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências.

As empresas deverão apresentar o **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**;

O cadastro CNES serve para identificação e acompanhamento de todo o sistema de saúde brasileiro. A portaria nº 1.6446/2015 do Ministério da Saúde que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informa que:

Art. 4º O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações.

**Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal emitida da sede do licitante;

Para RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° 153, DE 26 DE ABRIL DE 2017, a licença sanitária (Alvará sanitário) consiste num documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à vigilância sanitária. Para obter a licença faz-se necessário a inspeção sanitária que é vistoria realizada presencialmente pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos **fatores de riscos à saúde da população**, presentes na produção e circulação de produtos, **na prestação de serviços** e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho.

Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal /Estadual ou Distrital da sede.

Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

**Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente**, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina ou outro a que a lei atribua a competência para o registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para realização dos serviços objeto desta contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente contratação.

**Comprovante de Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico da Licitante** junto ao Conselho de sua Classe Profissional correspondente e do seu substituto, e que possuam a formação e habilitação determinada legalmente para tal cargo.

Comprovação de vínculo profissional de que trata os subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

**Empregado:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**Sócio/Diretor:** contrato autônomo de prestação de serviços, contrato social da licitante, ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

**Profissional:** declaração de disponibilidade para execução do serviço, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa, salvo se as informações necessárias puderem ser obtidas por meio de diligência.

Destacamos que às exigências referentes à qualificação técnica e capacidade econômico-financeira presentes neste Estudo Técnico Preliminar se encontram de acordo com os incisos III e IV do art. 65 do RLCE 2.0, e buscam comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte dos licitantes. A exigência de atestados de capacidade técnica buscam selecionar o licitante que se mostre apto a desempenhar Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para atender demandas da Onco-hematologia e de outras especialidades, a fim de evitar futuros transtornos que resultem na interrupção dos serviços realizados pelo Hospital. Da mesma forma, as exigências de Certidão negativa de falência e daquelas relativas ao balanço patrimonial, se aplicam com intuito de selecionar o licitante que possua boa saúde financeira, evitando assim, a contratação de empresas que não tenham capacidade de cumprir o contrato.

#### **Capacidade econômico-financeira:**

A capacidade econômico-financeira é uma avaliação que demonstra se uma empresa tem condições financeiras estáveis para cumprir com seus compromissos comerciais.

Em relação às exigências técnicas o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da proposta apresentada para o item pertinente, conforme Art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

### **PROPOSTA:**

Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

Dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Nos preços cotados dos serviços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

Os itens deverão ser cotados no seu quantitativo total, a fim de padronizar os produtos utilizados na assistência aos pacientes e demais usuários dos materiais em tela e obter os benefícios da economia de escala no preço final.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **5. Levantamento de Mercado**

### **1. DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS E JUSTIFICATIVAS.**

A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.

Em consonância com a *Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH* que dispõe os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, visando garantir transparência, eficiência e economia nas contratações realizadas pelas Unidades Hospitalares e Administração Central da Ebserh, a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, instituída pela Portaria - SEI nº 374, de 12 de julho de 2024 (40618274), apresenta o relatório com a análise crítica dos preços para compor o processo de **Contratação de Empresa para Realização Exames Laboratoriais para atender demandas da Onco-hematologia e de outras especialidades, para o Hospital Universitário João de Barros Barreto - HUIBB/CHU-UFGA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas na Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens (Item 3.10 deste Termo de Referência), mediante Pregão Eletrônico.**

## 2. PARÂMETROS

Para obtenção dos preços apresentados e para compor o valor de referência realizou-se a pesquisa com base nos seguintes parâmetros:

- Banco de Preços.
- Cotação com fornecedor.

## 3. METODOLOGIA

A metodologia para obtenção do preço referencial deu-se a partir da Pesquisa de mercado com empresas do ramo, onde foram enviados e-mails de cotação com os fornecedores (42123374), segundo os preceitos do Art. 14 da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH. Obtivemos três propostas das empresas: **RUTH BRAZÃO, BENEFICIENTE DE BELÉM e DGS - DIAGNOSGEST DIAGNÓSTICO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** que constam no anexo (42123393,42123398,42123996).

Cabe ressaltar que considerando momentos de instabilidade na Plataforma Pública de Pesquisa de Preços - P4, **conforme Nota do dia 23/08/2024 por Julio Antunes Ranieri, na Plataforma TEAMS**, utilizamos o Banco de Preços (42485689) como forma de obter ampla pesquisa de mercado para determinados itens, conforme Art. 12, Inciso III, da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.

Considerando a pesquisa com Fornecedores e o Banco de Preços para os itens **35, 80, 111, 120 e 121** obtivemos apenas **dois valores**.

Por fim, informamos que conforme o Termo de Referência (42446299) ajustado, houve a exclusão de dois itens, considerando assim a renumeração dos itens.

No entendimento da EPC, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

## 4. MANIFESTAÇÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO DO OBJETO PESQUISADO

O objeto pesquisado foi cotado de acordo com as especificações previstas no processo e no Termo de Referência.

## 5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado. Declaramos ainda que a pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos na *Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH*.

Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Foi realizada a análise criteriosa dos preços cotados. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Instituição.

Toda a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram a pesquisa de preços foi juntada ao processo.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa para realização de exames **laboratoriais para atender demandas da Onco-hematologia e de outras especialidades**, nos moldes aqui propostos, se faz necessária para corroborar com os diagnósticos, visto que o Hospital Universitário João de Barros Barreto pactua com o gestor SUS um rol de patologias para diagnóstico e tratamento de patologias de difícil elucidação diagnóstica, abrangendo várias especialidades médicas, inclusive oncológicas, sendo a contratação nos moldes aqui solicitada uma das formas de garantia do atendimento dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

O procedimento para contratação será conduzido através de Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO por grupo**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O serviço contratado possui natureza continuada nos termos do art. 15 da IN SEGES/MPDG 05/2017, pois, se trata de contratação para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas (atendimento de saúde) do HUIBB /CHU-UFPA, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público.

Cabe ressaltar que a estimativa das quantidades de cada exames, o detalhamento dos itens e as especificações técnicas foram obtidos a partir da média mensal e série histórica de exames de pacientes atendidos neste hospital aos quais foram requisitados exames que atualmente são realizados em laboratório de apoio, conforme contratação em curso, representado pelo processo SEI nº 23768.014391/2022-97.

Cabe ressaltar que o processo citado acima, teve recomendação do Setor Jurídico de Serviços para **submissão da contratação à prévia autorização pelo Conselho de Administração da Ebserh**, conforme Parecer - SEI 27 (SEI nº 27000262), nesse sentido, o mesmo foi encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas para análise e manifestações pertinentes, sendo o Parecer favorável à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais., conforme Ofício 28722316, presente nos autos do processo.

Ademais, a listagem de exames contidos neste processo foi atualizado conforme histórico de exames solicitados pela equipe médica do hospital e que até o momento não eram ofertados por esta Unidade, mas que, representam importância clínica para elucidação diagnóstica em alguns casos, bem como, foi incluído um segundo grupo de exames imunohematológicos, os quais são demandados pela unidade transfusional deste hospital.

Por fim, sugere-se que esta contratação ocorra na modalidade Sistema de Preços Praticados - SISPP, de forma estimativa, conforme demanda, uma vez que, a solicitação de exames pela junta médica dependerá dos casos atendidos durante determinado período. Logo, há uma imprevisibilidade da quantidade de tipos de exames que serão solicitados em cada mês.

Ainda buscando a melhor solução como um todo, de forma a assegurar o atendimento dos usuários internados em todos os aspectos, foi necessário realizar o agrupamento de alguns exames, conforme **Tabela 1**, Grupo 1 (Itens 1.1 ao 1.129) e Grupo 2 (Itens 2.1 ao 2.3).

O agrupamento proposto se justifica pela natureza do objeto, visto que se os exames forem realizadas por várias empresas, há sério problema de inviabilidade técnica, pois não poderia ser disponibilizado amostra de material nobre como sangue de medula óssea para duas ou mais empresas diferentes, vencedoras deste certame.

Diante disto, a completa descrição da solução foi extraída dos estudos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do entendimento das melhores soluções para o usuário, de modo a garantir melhor assistência e segurança.

A escolha desta solução justifica-se pelo fato de que para cada grupo será contratada uma empresa especializada, onde a organização em grupos deve-se à obtenção de agilidade e qualidade nos processos de fiscalização e controle dos instrumentos contratuais gerados.

A licitação em grupos promoverá uma economia em escala, visto que o agrupamento de itens em grupos pode gerar uma economia de escala para os licitantes vencedores, aumento da competitividade, eficiência e preservação da qualidade, considerando que contratação tem como objetivo formar um todo unitário.

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO I - EXAMES GERAIS				
Nº Item	DESCRIÇÃO	CATSER	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme descritos abaixo:	5487	MÊS	12
1.1	17AHP - 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA		200	
1.2	A1ATR - ALFA 1 ANTITRIPSINA		70	
1.3	A5HIND - ACIDO 5 HIDROXI INDOLACETICO (URINA 24H)		20	
1.4	ACLUPI - ANTICOAGULANTE LUPICO		120	
1.5	ACTH - ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO)		80	
1.6	ADA - ADENOSINA DEAMINASE [SANGUE E LÍQUIDOS CORPORAIS)		100	
1.7	ADH - VASOPRESSINA - HORMONIO ANTIDIURETICO [SANGUE]		10	
1.8	ALDOL - ALDOLASE		90	
1.9	ALDOS - ALDOSTERONA [SANGUE]		80	
1.10	ALDOU24 - ALDOSTERONA [URINA 24 HORAS]		20	
1.11	ANCA - NEUTROFILOS - ANTI ANCA		100	
1.12	ANDTEN - ANDROSTENEDIONA		100	
1.13	ANTB2GLI - BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgG E IgM		20	
1.14	ASCA - SACCHAROMYCES CEREVISIAE - IGA E IGG, ANTICORPOS		12	
1.15	ASPERG - ASPERGILLUS SP, ANTICORPOS ANTI		12	
1.16	ATROMB - ANTITROMBINA III		12	
1.17	BETA2MI - BETA 2 MICROGLOBULINA		20	
1.18	BNP - NT - PROBNP 41		250	
1.19	CALCT - CALCITONINA		30	
1.20	CATEC - CATECOLAMINAS - FRACOES [URINA 24 HORAS]		60	
1.21	CATECS - CATECOLAMINAS - FRACOES [SANGUE]		20	
1.22	CCP - CCP - ANTICORPOS ANTI		200	
1.23	CENTROM - CENTROMERO - ANTICORPOS ANTI		100	
1.24	CERUL - CERULOPLASMINA [COBRE-OXIDASE]		30	
1.25	CH50 - COMPLEMENTO TOTAL (CH50)		150	
1.26	CHU - CHUMBO (SANGUE)		12	
1.27	CITRAU24 - ACIDO CITRICO - CITRATO (U24) 1		30	
1.28	CLIPG - CARDIOLIPINA IGG - AUTO ANTICORPOS		120	
1.29	CLIPM - CARDIOLIPINA IGM - AUTO ANTICORPOS		120	
1.30	COB - COBRE SÉRICO		12	
1.31	COBU24 - COBRE URINARIO [URINA 24 HORAS]		12	
1.32	CRIOG - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS		20	
1.33	CROMOA - CROMOGRANINA A		12	
1.34	CTCF - CAPACIDADE TOTAL DE COMBINACAO DO FERRO		40	
1.35	CTX - C - TELOPEPTIDEO - CTX-I [NTX]		40	
1.36	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)		80	
1.37	DHT - DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)		12	
1.38	DNAANTI - DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI		300	
1.39	ECA - ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA		12	
1.40	ELEHB - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		60	
1.41	ELEPRO - ELETROFORESE DE PROTEINAS		200	
1.42	ELEPRU24 - ELETROFORESE DE PROTEINAS [URINA 24 HORAS]		30	
1.43	ENDOMIA - ENDOMISIO IGA - ANTICORPOS ANTI		20	
1.44	ENDOMIG - ENDOMISIO IGG - ANTICORPOS ANTI		20	
1.45	ENDOMIM - ENDOMISIO IGM - ANTICORPOS ANTI		20	
1.46	ERT - ERITROPOIETINA 2		20	

1.47	F2 - IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA-F2	80
1.48	F245 - IGE ESPECIFICO PARA OVO-F245	60
1.49	FAN - FAN - FATOR ANTINUCLEAR 489	600
1.50	FOSFL - FOSFOLIPIDIOS [SANGUE]	12
1.51	FVLEIDEN - FATOR V LEIDEN	12
1.52	G6PD - GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	12
1.53	GAD - GAD - AUTO ANTICORPOS ANTI	20
1.54	GAST - GASTRINA	12
1.55	HAPTO - HAPTOGLOBINA	50
1.56	HISTONA - HISTONA - AUTO ANTICORPOS ANTI	12
1.57	HLAB - ANTIGENO HLA B 27 - PESQUISA PCR	100
1.58	HOMO - HOMOCISTEINA 6	30
1.59	IGD - IMUNOGLOBULINA D (IGD TOTAL)	40
1.60	IGFBP3 - IGFB-P3 - PROTEINA LIGADORA 3 IGF	12
1.61	ILHOTA - ILHOTA, ANTI 6	20
1.62	IMUEL24H - IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS [URINA 24H]	12
1.63	IMUELPR - IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	30
1.64	INSACA - INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI	12
1.65	JO1 - JO-1 - AUTO ANTICORPOS ANTI	50
1.66	LITIO - LITIO	12
1.67	LKM - LKM-1 - ANTI	30
1.68	LYMET - LYME - ANTICORPOS TOTAIS 1	12
1.69	M3 - IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS-M3 7	12
1.70	MERCU - MERCURIO 1	12
1.71	METAN24 - METANEFRIAS [URINA 24 HORAS]	60
1.72	METANPL - METANEFRIAS PLASMATICAS	50
1.73	MITOC - MITOCONDRIA - ANTICORPOS ANTI AMA	50
1.74	MPRL - MACRO PROLACTINA	12
1.75	MUSLIS - MUSCULO LISO - ANTICORPOS ANTI ASMA	12
1.76	OSM24 - OSMOLALIDADE [URINA 24 HORAS]	20
1.77	OXALAU24 - ACIDO OXALICO - OXALATO [URINA 24 HORAS]	30
1.78	PEPC - PEPTIDEO C	120
1.79	PORFB24 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO - URINA 24H	12
1.80	PROTCF - PROTEINA C FUNCIONAL	12
1.81	PROTP - PROTEINA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IGG	12
1.82	PROTSF - PROTEINA S FUNCIONAL	12
1.83	RENI - RENINA DIRETA	12
1.84	RENIATI - ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	60
1.85	RNP - RNP - AUTO ANTICORPOS ANTI	160
1.86	SCL70 - SCL 70 - AUTO ANTICORPOS ANTI	80
1.87	SDHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	110
1.88	SEL - SELENIO SERICO	12
1.89	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG 8	20
1.90	SM - SM - AUTO ANTICORPOS ANTI	200
1.91	SSA - SSA/RO - AUTO ANTICORPOS ANTI	250
1.92	SSB - SSB/LA - AUTO ANTICORPOS ANTI	250
1.93	T3 LIVRE	40
1.94	TESLIV - TESTOSTERONA LIVRE	60
1.95	TGTA - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA, ANTICORPOS	100
1.96	TRAB - TRAB - ANTICORPO INIBIDOR TSH	120
1.97	TROPOAS - TROPONINA DE ALTA SENSIBILIDADE	12
1.98	TTG - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG, ANTICORPOS	100
1.99	WRO - WAALER ROSE [SANGUE]	40

1.100	ZIN - ZINCO [SANGUE]	40		
1.101	CA 72.4	12		
1.102	MIOGLOBULINA	12		
1.103	ÁCIDO METILMALÔNICO	12		
1.104	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO (URINA 24H)	12		
1.105	COLINESTERASE SANGUÍNEA	12		
1.106	CISTINA (URINA 24H)	12		
1.107	ESTRADIOL 17-BETA	12		
1.108	MANGANÊS (SANGUE)	12		
1.109	MANGANÊS URINA 24H	12		
1.110	ELASTASE FECAL	120		
1.111	NUCLEOSSOMO, ANTI	12		
1.112	TIROSINA FOSFATASE, ANTI (ICA)	12		
1.113	FIBRINOGENÍO	80		
1.114	DÍMERO	120		
1.115	PROTROMBINA	12		
1.116	PROGESTERONA	80		
1.117	TIREOGLOBULINA	120		
1.118	HGH	120		
1.119	IGF 1	500		
1.120	ANTI-RNP	200		
1.121	ANTI-B2GPI IGG	200		
1.122	ANTI-B2GPI IGM	200		
1.123	CADMIO	12		
1.124	ALUMÍNIO	12		
1.125	DOSAGEM SÉRICA DE FENOBARBITAL	12		
1.126	DOSAGEM SÉRICA DE ÁCIDO VALPROICO	12		
1.127	DOSAGEM SÉRICA DE LEVOTIRACETAM	12		
1.128	ANTI-MULLERIANO	12		
1.129	DOSAGEM SÉRICA DE FENITOÍNA	12		
<b>GRUPO II - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS</b>				
Nº Item	DESCRIÇÃO	CATSER	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
2	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme descritos abaixo:</b>	8958	MÊS	12
2.1	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH (PROVA DIRETA + PROVA REVERSA)		120	
2.2	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - COOMBS INDIRETO		120	
2.3	TESTE DA ANTIGLOBINA DIRETA - COOMBS DIRETO		120	

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Os custos estimados para a aquisição, objeto do presente Termo de Referência, foram definidos por ocasião da pesquisa de preços realizada conforme Norma Operacional - SEI n.º 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, que regulamenta os procedimentos administrativos referentes à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais no âmbito da EBSERH.

Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e do art. 7º do RLCE 2.0.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 1. DA AQUISIÇÃO EM GRUPOS

A licitação em grupos promoverá uma economia em escala, visto que o agrupamento de itens em grupos pode gerar uma economia de escala para os licitantes vencedores, aumento da competitividade, eficiência e preservação da qualidade, considerando que contratação tem como objetivo formar um todo unitário.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os serviços poderão ser subcontratado até o **limite de 30% do valor total do contrato**.

A subcontratação será admitida, no limite supracitado, com o objetivo de ampliar a competitividade.

**Será permitida subcontratação dos serviços de realização dos exames nos limites dispostos no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que a empresa subcontratada atenda, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificações técnicas impostas ao licitante vencedor, de acordo com o art. 99 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.**

A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à Equipe de Fiscalização, bem como também deve-se apresentar os exames que serão subcontratados.

As empresas subcontratadas deverão possuir a expertise necessária à execução dos serviços subcontratados. No caso dos serviços objetos de exigência de qualificação técnico-operacional nesta contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, à FISCALIZAÇÃO, os atestados das empresas subcontratadas, caso sejam solicitadas e em qualquer tempo.

**É vedada a subcontratação total para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.**

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição tem seu fulcro no **Plano Diretor Estratégico-PDE 2024-2028 do CH-UFGA/Ebserh** alinhado com os objetivos estratégicos listados no **Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede Ebserh**, como a Ampliação e qualificação da participação dos hospitais de atenção à saúde do SUS; qualificação do cuidado hospitalar; Aprimoramento das condições de ensino e dos cenários de prática; Promoção da sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em rede; contribuição com a estratégia de saúde digital para o SUS; Fortalecimento do reconhecimento da imagem pública da EBSERH; desenvolvimento da capacidade institucional em gestão hospitalar; Ampliação e diversificação das fontes de financiamento; promoção do engajamento e valorização dos trabalhadores, dentre outros objetivos, tendo a “Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS” como propósito, conforme exposto na Figura 1 .

No tocante está alinhada com a visão da Rede EBSERH presente no Mapa Estratégico vigente (2024 –2028): “*Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS*”

Figura 1. Mapa Estratégico da Rede Ebserh 2024 – 2028



A Ebserh, tendo por missão a Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS, que busca implementar as melhores práticas em todos os processos institucionais e, no campo da gestão de suprimentos, identificar e sanar deficiências, por vezes existentes, na cadeia de suprimentos em suas unidades hospitalares. Trabalhar de modo confiável, com base em modelos de previsão da necessidade de ressuprimento de produtos para saúde e medicamentos em uma unidade hospitalar, consiste em realizar estudos minuciosos e específicos, devido às incertezas que configuram o comportamento da demanda dos serviços oferecidos por um hospital. Nesse contexto, a elaboração da proposta de melhoria dos processos logístico-hospitalares visa otimizar os recursos existentes e minimizar os riscos à saúde do paciente.

## 12. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade, e também:

- Fornecer o adequado atendimento através de uma assistência segura sem riscos para profissionais e pacientes;
- Garantir o funcionamento das atividades de assistência, ensino e pesquisa;
- Adquirir o material necessário para cumprimento das atividades finalísticas do Complexo Hospitalar UFPA;
- Manter estoque adequado à continuidade dos serviços prestados;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes;
- Proporcionar satisfação dos usuários envolvidos no processo;
- Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;
- Contribuir na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos;
- Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis;

### 13. Providências a serem Adotadas

Considerando a ata vigente para fornecimento deste objeto possui validade até 16/09/2024, e, considerando o tempo de tramitação e homologação do processo licitatório, estima-se que este processo o processo em tela seja concluído em aproximadamente 90 dias, propiciando a continuidade da prestação de serviços aos pacientes ambulatoriais e internados.

A gestão do contrato será realizada por representantes da unidade contratante, que designará equipe para fiscalizar as contratações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Os serviços serão avaliados pelos fiscais do contrato, visando identificar a qualidade dos serviços prestados, onde será realizada capacitação dos profissionais envolvidos nesta atividade.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

*Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:*

*(...II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;*

De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

*Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:*

*I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;*

*II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;*

*III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;*

*V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;*

*VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;*

*VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.*

*Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.*

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

*Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:*

*I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;*

*II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;*

*III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;*

*IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;*

*V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;*

*VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.*

As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010, devem ser observadas:

*Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

*I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

*II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

*III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*

*e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

*§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.*

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

*Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.*

*Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.*

(...)

*Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:*

*I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*

*II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*

*III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*

*IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*

*V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*

*VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;*

*VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e*

*VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.*

*Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."*

*(...)*

*Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.*

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os estudos técnicos e levantamentos realizados, esta Equipe de Planejamento declara como viável e razoável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIELLE PIRES QUARESMA**

Coordenadora EPC

**JOAO DE DEUS TEIXEIRA JUNIOR**

Integrante Técnico

**JOAO DA SILVA SIQUEIRA**

Integrante Administrativo